

EDITAL Nº 03/2023 DG/FASPE, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO DIRETÓRIO ACADÊMICO DE ENFERMAGEM (DAENF) DA FACULDADE DE SAÚDE DO SERTÃO DE PERNAMBUCO (FASPE)

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º - O presente edital torna pública a abertura do processo eleitoral do Diretório Acadêmico de Enfermagem (DAENF) do Curso de Enfermagem da FASPE, respeitados os princípios da Constituição Federal e do Código Eleitoral Brasileiro.

Art. 2º - Todo o estudante, regularmente matriculado no curso de Enfermagem da FASPE poderá votar e ser votado, desde que esteja devidamente registrado em chapa homologada para o pleito.

I – A gestão do Diretório Acadêmico terá a duração de um ano, a contar da data de assinatura da ata de posse após o resultado final das eleições.

Art. 3º - A realização deste pleito se dará em conformidade com o cronograma:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	INFORMAÇÕES
Lançamento do edital	14/03/2023	Página oficial da FASPE. Site: faspe.com.br
Inscrição das Chapas	15/03 a 04/04/2023	Email: eleicoesdafaspe23@gmail.com, até às
Homologação das chapas	10/04/2023	Página oficial da FASPE. Site: faspe.com.br
Período de campanha	11/04 a 27/04/2023	
Eleição presencial	28/04/2023	Local: FASPE das 18:30 às 20:30.
Contagem dos votos	28/04/2023	Após encerramento das Urnas. Local: FASPE.
Posse da Chapa Eleita	11/05/2023	Horário e local a definir.

Art. 4º - Para a inscrição, os candidatos deverão preencher o formulário que será disponibilizado no Anexo I.

§ 1º É necessário 6 (seis) estudantes para validação da chapa, que preencherão os seguintes cargos propostos: Presidente, Vice-presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão, Diretor de Formação Política e Mobilização Social;

Da Comissão Eleitoral

Art. 5º - A Comissão Eleitoral será composta por três estudantes escolhidos pela turma;

Art. 6º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I – Fiscalizar e dirigir as eleições de acordo com este edital;
- II – Homologar as inscrições dos candidatos, de acordo com os pressupostos deste edital;
- III – Providenciar o material necessário para a realização das eleições;
- IV – Primar pela transparência do processo eleitoral democrático;
- V – Apurar os votos;
- VI – Registrar em ata todas as etapas das eleições;
- VII – Decidir sobre os casos omissos, deste edital, sobre as eleições;
- VIII – Fiscalizar material de propaganda dos candidatos;
- IX - Julgar as impugnações que porventura ocorram.

Art. 7º - É vedada à Comissão Eleitoral:

- I – Candidatar-se a qualquer cargo das chapas concorrentes;
- II - Manifestar-se a favor ou contra em relação qualquer candidato.

Art. 8º - Após o encerramento do pleito e empossada a nova diretoria, a Comissão Eleitoral se dissolverá.

Das Campanhas Eleitorais

Art. 9º - É vedada a captação de sufrágio, o oferecimento de vantagens e o uso do Diretório Acadêmico em benefício de qualquer uma das chapas concorrentes.

Art. 10º - A campanha eleitoral poderá ocorrer, a partir da homologação das chapas pela Comissão Eleitoral.

Do Exercício do Voto

Art. 11º - Poderão votar todos os estudantes regularmente matriculados.

Art. 12º - A urna para votação será disponibilizada pela comissão eleitoral no ambiente térreo da FASPE na data e horário divulgado no cronograma oficial (VIDE ART. 03º DESTE EDITAL).

Art. 13º - O voto é secreto e intransferível.

Da Apuração e Declaração dos Eleitos

Art. 14º - Encerrada a votação, a urna será aberta e o Presidente da Comissão Eleitoral, iniciará a contagem dos votos. A contagem deve ser feita impreterivelmente com a participação dos membros da Comissão Eleitoral e de pelo menos um membro de cada chapa.

Art. 15º - Após a apuração e divulgação dos resultados, os que se sentirem prejudicados poderão interpor recursos à Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado parcial, expondo as razões da sua interposição.

Art. 16º - A Comissão Eleitoral terá 24 horas, após o encerramento da votação, para homologar o resultado das eleições.

Art. 17º - A chapa que tiver o maior total de votos vence a eleição.

Da Posse e Mandato

Art. 21º - O exercício do mandato da diretoria eleita iniciará no dia 11 de maio de 2023, juntamente com a assinatura da ata de posse oficial.

Floresta/PE, 14 de março de 2023.

Comissão Eleitoral

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL PARA DAENF FASPE 2023-2024	
Todos os campos têm preenchimento obrigatório para efetivação da inscrição.	
IDENTIFICAÇÃO DA CHAPA	
Nº:	NOME:
MEMBROS	
Presidente:	
Vice-presidente:	
Secretário:	
Tesoureiro:	
Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão:	
Diretor de Formação Política e Mobilização Social:	